

FRAM Capital
Gestão de Ativos

Política de Responsabilidade
Social, Ambiental e
de Governança

Julho | 2025



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. BASE NORMATIVA	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	3
5. DIRETRIZES.....	5
6. PRINCÍPIOS.....	6
7. RISCOS ASG NO INÍCIO DO RELACIONAMENTO	7
8. MONITORAMENTO DO RISCO ASG	7
9. RISCOS ASG NA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	8
10. RISCOS ASG NA AVALIAÇÃO DE GARANTIAS	8
11. RISCOS ASG NA AVALIAÇÃO DE PARCEIROS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	9
12. RISCO ASG EM FUNDOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	9
13. RESPONSABILIDADE CLIMÁTICA	10
14. AVALIAÇÃO DO PRSAC	10
15. BASE DE PERDAS.....	10
16. REVISÃO DO DOCUMENTO.....	11
17. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	11

1. OBJETIVO

1.1. A presente Política de Responsabilidade Social, Ambiental e de Governança ("Política") consolida as diretrizes, governança e processos dos quais a FRAM Capital Gestão de Ativos Ltda. ("FRAM Capital") dispõe para a condução dos temas Ambiental, Social e Governança ("ASG"). Em linha com a regulamentação aplicável, dentro dos princípios de melhores práticas e alinhada aos princípios que regem e balizam as atividades da FRAM Capital, a presente Política tem como objetivos:

- a) guiar as diretrizes estratégicas, da governança e de processo no que diz respeito ao Plano de Responsabilidade Socioambiental e Climática ("PRSAC");
- b) definir as responsabilidades do processo de identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações da FRAM Capital;
- c) formalizar o comprometimento da FRAM Capital com os princípios de desenvolvimento sustentável, com os direitos fundamentais da pessoa humana e com o impacto social; e
- d) aculturação dos colaboradores da FRAM Capital sobre os princípios de responsabilidade social, ambiental e climática.

1.2. A seguir, é detalhado como os princípios e objetivos elencados acima são abordados nas diversas atividades exercidas pela FRAM Capital.

2. BASE NORMATIVA¹

2.1. A presente Política foi elaborada com base nas melhores práticas disponíveis na indústria, sem prejuízo da legislação e regulamentação em vigor, incluindo, mas não se limitando, as seguintes normas editadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA): Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e Guia ASG - Incorporação dos aspectos ASG nas análises de investimento.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. A Política deve ser observada por todos os sócios, diretores, membros da alta administração e dos órgãos de governança, administradores, empregados, prestadores de serviço e colaboradores da FRAM Capital ("Colaboradores").

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1. A estrutura organizacional estabelecida para a gestão dos riscos ASG é composta por

¹ Todas as referências às disposições legais ou regulamentares devem ser interpretadas como referências às disposições em vigor, conforme respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas.

comitês com atribuições que consistem na deliberação e no endereçamento de ações com impactos ASG, identificando as alçadas competentes, por área, para a tomada de decisão ou, conforme o caso, a aprovação dos riscos ASG envolvidos. A alçada competente, em sua respectiva área e esfera de atuação, é responsável pela observância do PRSAC e pela execução das deliberações dos respectivos fóruns.

4.2. Comitê Executivo: é composto pela diretoria executiva, devidamente eleita e é responsável pela:

- a) aprovação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e de Governança e pela definição das diretrizes estratégicas que a FRAM Capital terá sobre este tema; e
- b) definição do apetite ao Risco ASG.

4.3. Comitê de Riscos e Compliance: é composto por (i) diretor de Riscos e Compliance; (vi) área de Compliance, sendo responsável:

- a) pela deliberação de casos específicos que envolvam o risco social, ambiental e climático;
- b) por propor recomendações ao Comitê Executivo sobre as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de risco social, ambiental e climático;
- c) pela supervisão das atividades de PRSAC;
- d) execução da atividade de identificação, classificação, avaliação, monitoramento e controle do risco social, ambiental e climático;
 - a) desenvolvimento e melhoria contínua das atividades de gestão do risco social, ambiental e climático;
 - b) respaldar os executivos com informações sobre a gestão de risco social, ambiental e climático;
 - c) tornar acessível a todos os Colaboradores a presente Política, publicando-a inclusive na internet;
 - d) respaldar as áreas sobre os riscos envolvidos no lançamento de novos produtos e operações ou na reavaliação de produtos existentes;
 - e) manter e divulgar um processo estruturado de comunicação e informação de riscos social, ambiental e climático;
 - f) acompanhar e monitorar o apetite a risco social, ambiental e climático definido na RAS e executar eventuais planos de ação solicitados pelo Comitê de Riscos e Compliance;
 - g) desenvolver continuamente e melhorar os processos e procedimentos formalizados para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático;
 - h) disseminar a cultura de gestão de risco social, ambiental e climático; e
 - i) monitorar a efetividade dos controles face ao risco social, ambiental e climático de forma assegurar aderência a resolução vigente.

4.4. Áreas de Negócio: é responsável por zelar pela observância do PRSAC ao longo do relacionamento com os clientes e das operações, bem como por comunicar às áreas e alçadas

competentes eventual suspeita de fatos desabonadores, do ponto de vista do PRSAC, no seu relacionamento comercial.

4.5. Controles Internos: é responsável por atuar na segunda linha de defesa, avaliando o processo operacional e de governança da identificação, monitoramento e controle de riscos ASG.

4.6. Jurídico: é responsável por:

- a) revisar contratos com fornecedores, parceiros e clientes, para garantir que incluam disposições relacionadas à responsabilidade social, ambiental e de governança; e
- b) lidar com litígios ou conflitos relacionados a questões de responsabilidade social, ambiental ou de governança, caso surjam.

5. DIRETRIZES

5.1. Para as diretrizes elencadas nesta Política, são consideradas as seguintes definições:

- a) **Natureza Social:** o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- b) **Natureza Ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- c) **Natureza Climática:** a contribuição positiva da FRAM Capital na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados, bem como na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;
- d) **Relevância:** o grau de exposição a riscos ASG das atividades e das operações da instituição; e
- e) **Proporcionalidade:** a compatibilidade do PRSAC com a natureza da FRAM Capital e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos.

5.2. Ainda dentro das diretrizes institucionais, a FRAM Capital entende que os fatores elencados abaixo (lista restritiva) são de alto risco ASG, sendo que qualquer decisão acerca de relacionamentos nestas condições demanda a apresentação de informações completas, extensas e suficientes, por parte dos envolvidos, e deve ser formalizada pelo Comitê de Riscos e Compliance:

- a) jogos de azar, casas de apostas ou cassinos;
- b) armas e munições;
- c) trabalho escravo ou análogo à escravidão; e
- d) desmatamento ilegal ou outros danos ambientais.

A suspeita, pelo Colaborador, de qualquer das práticas elencadas acima deve ser

imediatamente reportada ao Compliance, que dará endereçamento adequado ao tema.

5.3. Destaca-se, por fim, que a análise do PRSAC se refere a diferentes tipos de relacionamento e pode ocorrer em momentos distintos ao longo do ciclo de vida de cada relacionamento. A FRAM Capital empenha seus melhores esforços para adotar ações proporcionais à natureza e à complexidade de suas operações, produtos e serviços. Além disso, busca ativamente adequar o seu PRSAC à dimensão e à relevância de sua exposição ao risco ASG de que trata esta Política.

6. PRINCÍPIOS

6.1. A FRAM Capital estimula os seus Colaboradores a adotarem uma gestão responsável de recursos, incluindo ações básicas, como economia de água, papel e energia, sem desperdício e com responsabilidade socioambiental. A FRAM Capital reconhece a responsabilidade que possui como parte de uma sociedade e adota uma posição ativa quanto aos problemas e responsabilidades sociais.

6.2. São princípios gerais do PRSAC da FRAM Capital:

- a) valorização e preservação do patrimônio ético e reputacional da FRAM Capital;
- b) valorização e integração das dimensões social e ambiental na estratégia da FRAM Capital;
- c) preservação da institucionalidade, impessoalidade, respeito e confiança em relacionamentos com entes públicos e agentes políticos;
- d) afastamento de situações incertas, interpretações errôneas, conflitos de interesse em relação às práticas da FRAM Capital;
- e) reconhecimento de que riscos sociais e ambientais podem afetar os negócios da FRAM Capital em diversas dimensões;
- f) convicção de que responsabilidade social e ambiental estão alinhadas com os valores da FRAM Capital;
- g) relacionamentos sustentáveis com o meio ambiente, parceiros, fornecedores e com a concorrência, entre outros; e
- h) promoção do respeito à diversidade, com ações que garantam igualdade de oportunidades e engajamento.

A FRAM Capital acredita na construção de um ambiente pautado pelo respeito e pela empatia. Assim, independentemente do cargo ou posição, valoriza a conduta ética de seus Colaboradores e não tolera o abuso de poder, nenhum tipo de assédio sexual ou moral e a reprodução de atitudes preconceituosas e discriminatórias de nenhuma natureza.

7. RISCOS ASG NO INÍCIO DO RELACIONAMENTO

7.1. A primeira análise dos riscos ASG é realizada no âmbito do processo de Conheça seu Cliente (KYC). Nesta etapa, a área de Compliance verifica para o potencial cliente (seja pessoa física ou pessoa jurídica) a existência de algum apontamento desabonador do ponto de vista social, ambiental e de governança.

7.2. São consultadas, no mínimo: listas de trabalho escravo, cadastro de empresas inidôneas, lista de certidão negativa de débitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), lista de embargos do IBAMA, lista de áreas embargadas, lista de carbono eficiente, processos judiciais relacionados a questões socioambientais e menções na mídia que remetam ao risco social, ambiental e climático. Também em linha com a regulamentação, em se tratando de pessoas jurídica, a análise é realizada até o beneficiário final.

7.3. Com o resultado da análise e dentro da Avaliação Interna de Risco, a área de Compliance atribui uma nota de risco para o potencial cliente: (a) risco baixo; (b) risco médio; ou (c) risco alto. As seguintes alçadas de aprovação são estabelecidas:

- a) risco baixo – Mesa de Compliance;
- b) risco médio – Diretor; e
- c) risco alto – Comitê de Riscos e Compliance.

As alçadas em questão não afastam a obrigação do Colaborador de reportar ao time de Compliance qualquer das práticas elencadas no item 5.1 ou sua suspeita, que serão endereçadas ao Comitê de Riscos e Compliance.

8. MONITORAMENTO DO RISCO ASG

8.1. A FRAM Capital realiza o monitoramento contínuo do risco social, ambiental e de governança identificados para cada cliente, após o início de seu relacionamento. Nesse sentido, a periodicidade da diligência é definida em função da Avaliação Interna de Risco, conforme abaixo.

- a) Risco baixo: 24 meses
- b) Risco médio: 18 meses
- c) Risco alto: 12 meses

8.2. O Comitê de Riscos e Compliance também poderá recomendar periodicidade diferente, se entender necessário. O monitoramento acerca dos riscos social, ambiental e de governança é realizado por meio de sistema automatizado, em que ocorre a verificação da

presença (ou não) dos clientes em base de dados alimentadas com informações abonadoras e desabonadoras, conforme parâmetros adotados pela FRAM Capital e definidos pelo time de Compliance.

8.3. Os parâmetros são constituídos a partir de informações capturadas em notícias veiculadas pela mídia, além das listas de embargos do IBAMA, de trabalho escravo, Índices de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e de Carbono Eficiente (ICO2).

9. RISCOS ASG NA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. A FRAM Capital, agindo no melhor interesse de seus clientes, solicita a inclusão, nos contratos que negocia, de cláusulas que mitigam os riscos ASG, dispondo sobre:

- a) declarações e garantias relacionadas ao respeito à legislação trabalhista e à legislação ambiental em vigor no Brasil;
- b) declarações e garantias relacionadas à inexistência de condenação na esfera judicial ou administrativa por questões trabalhistas (especialmente envolvendo trabalho escravo, em condição análoga à escravidão ou trabalho infantil) ou por crime contra o meio ambiente; e
- c) o direito, quando aplicável, de resolver ou vencer antecipadamente o contrato, se verificada qualquer conduta em não conformidade com os parâmetros estabelecidos nesta Política ou sua suspeita.

10. RISCOS ASG NA AVALIAÇÃO DE GARANTIAS

10.1. A FRAM Capital também analisa, dentro de seu mandato, a aderência das garantias às disposições de seu PRSAC. Nesse sentido, quando da estruturação de operações, os seguintes aspectos são analisados sob a ótica dos riscos ASG:

- a) laudos ambientais com análise sobre o solo e a água;
- b) indícios de contaminações em áreas utilizadas como garantias através do Levantamento de Indícios de Contaminação (LIC); e
- c) a presença de garantias imobiliárias em áreas de preservação ambiental ou com embargos no IBAMA.

10.2. Destaca-se que, se entender necessário, a FRAM Capital pode contratar serviços especializados para a referida análise. Da mesma forma que ocorre no processo de monitoramento contínuo de clientes, as garantias também seguem a Avaliação Interna de Risco e sua reavaliação, dentro do processo de monitoramento, ocorrendo na periodicidade definida em função de sua atribuição de risco.

11. RISCOS ASG NA AVALIAÇÃO DE PARCEIROS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.1. A avaliação do risco social, ambiental e de governança para a aprovação dos parceiros, fornecedores e prestadores de serviços é análoga ao descrito no item 7 acima. São consultadas, no mínimo:

- a) listas de trabalho escravo;
- b) cadastro de empresas inidôneas;
- c) lista de certidão negativa de débitos do IBAMA;
- d) lista de embargos do IBAMA;
- e) lista de áreas embargadas;
- f) lista de carbono eficiente; e
- g) processos judiciais relacionados a questões socioambientais e menções na mídia que remetam ao risco socioambiental.

11.2. Também em linha com a regulamentação em vigor, em se tratando de pessoa jurídica, a análise abrange o seu beneficiário final. Adicionalmente, os parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, quando do início do relacionamento e da renovação cadastral, devem preencher formulário dispondo de suas diretrizes e iniciativas de cunho social, ambiental e de governança. As respostas deste formulário são avaliadas pela área de Compliance. Com o resultado da análise e dentro da Avaliação Interna de Risco (AIR), a área de Compliance atribui uma nota de risco: (a) risco baixo; (b) risco médio; ou (c) risco alto.

11.3. Dentro da abordagem baseada em riscos, as seguintes alçadas de aprovação são estabelecidas:

- a) risco baixo – Mesa de Compliance;
- b) risco médio – 2 (dois) Diretorias competentes; e
- c) risco alto – Comitê de Riscos e Compliance.

11.4. Os detalhes do processo de seleção, contratação e supervisão de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços estão descritos na Política de Contrapartes.

12. RISCO ASG EM FUNDOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

12.1. Dentro da atividade de gestão e administração de Fundos de Investimento em Participações (FIP) ou de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), uma modalidade específica é a de desenvolvimento. Isso ocorre quando há projetos de construção previstos, envolvendo, portanto, um número grande de prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, além de obras que podem ter alta complexidade ou impacto.

12.2. Nesse sentido, a análise de risco social, ambiental e de governança se faz necessária

à seleção dos parceiros, fornecedores e prestadores de serviço envolvidos na operação, como, por exemplo, a construtora e a incorporadora. Para cada parte envolvida, é realizada a referida análise e a pesquisa descrita nos itens anteriores, de forma que a aprovação do projeto fica condicionada às disposições do PRSAC para todos os envolvidos.

12.3. O monitoramento contínuo ocorre também seguindo as disposições acima, sendo que sua periodicidade atribuída de acordo com a nota de risco. Complementarmente, o impacto social, ambiental e climático é avaliado sob a ótica do projeto ou operação específica.

13. RESPONSABILIDADE CLIMÁTICA

13.1. A diretriz de responsabilidade climática é baseada na estratégia de impacto climático positivo, contribuindo na transição para: (i) uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (ii) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos. Nesse sentido, a FRAM Capital adota e fomenta os seguintes pilares:

- a) a transparência na quantificação de sua emissão de gases de efeito estufa financiados por investimentos estruturados, administrados, geridos e distribuídos pela FRAM Capital; e
- b) a avaliação prévia do impacto de carbono quando da estruturação de novos produtos e operações e na abertura e manutenção de relacionamento com partes interessadas.

14. AVALIAÇÃO DO PRSAC

14.1. A avaliação do PRSAC é realizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos. A área de Compliance é responsável pela avaliação do PRSAC, analisando a governança, o processo e os eventos ocorridos no período, à luz desta Política, das disposições regulamentares aplicáveis e do PRSAC. Esta avaliação é submetida ao Comitê Executivo, para a deliberação de eventuais ações que devam ser tomadas.

15. BASE DE PERDAS

15.1. Adicionalmente aos processos elencados sob a responsabilidade da área de Riscos e Compliance, a área de Controle Internos é responsável por registrar dados referentes às perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação. Este acompanhamento é encaminhado ao Comitê de Riscos e Compliance.

PRI

- 15.2.** Em complemento às diretrizes da PRSAC, A FRAM Capital é signatária do PRI (*principles for responsible investment*) órgão da ONU para discussões acerca de iniciativas ESG (*environmental, social, governance*).
- 15.3.** Tais ações, no entendimento da FRAM Capital, são complementares e visam a sustentabilidade no impacto social, ambiental e climático que cada instituição causa ao seu redor.

16. REVISÃO DO DOCUMENTO

- 16.1.** A periodicidade de revisão deste documento é, no mínimo, anual.

17. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

- 17.1.** Esta Política foi aprovada pelo Comitê de Riscos e Compliance.

HISTÓRICO			
DATA	VERSÃO	AUTOR	REVISOR
Maio/2019	1.0	Guilherme Muniz Atem	Maria Ximena Garcia Roche
Dezembro/2019	1.1	Guilherme Muniz Atem	Maria Ximena Garcia Roche
Outubro/2021	2.0	Victor Obara	Laís Carvas
Outubro/2022	3.0	Laís Carvas	Victor Obara
Março/2023	4.0	Amanda Fonseca	Victor Obara
Abril/2024	5.0	Amanda Fonseca	Gustavo Tonetti
Julho/2025	6.0	Roberta Fauth	Fabio Sato